



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 534/2020

ADITIVO DE QUANTITATIVO e realinhamento de preços QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI E A EMPRESA ANTÔNIO DIAS NETO-ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Prefeita Municipal Sra. DANIELA VAZ CARNEIRO, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, a Sra. **MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Coronel João Vaz nº 27 centro, portadora da identidade n.º 771732 - SSP/MG e do CPF/MF n.º 269.461.061-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ANTÔNIO DIAS NETO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.107.183/0001-74, situada na Avenida Pandiá Calógeras nº 137 – Centro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada por seu bastante procurador o Sr. Reginaldo Rezende Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 855.058.891-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93, **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** e **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS**, do contrato assinado em 05/08/2020, realinharem itens e aditarem o quantitativo, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, com base no **Processo Administrativo nº 2020005035**, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 025/2020, do tipo menor preço por ITEM, e será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando que o certame foi realizado em 30/07/2020 e a Ata de Registro de Preços em 03 de agosto corrente ano, publicada nos órgãos oficiais do Município;

Considerando que a Cláusula Décima Terceira da ARP, no Parágrafo Único c/c a Cláusula Décima reza condição de reajuste/revisão dos preços, no caso de equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando que o fornecedor apresentou notas fiscais de compra da data de realização de licitação e notas atuais de compras do mesmo produto,



demonstrando que caso não ocorra o reequilíbrio o fornecimento se torna inexecutável.

Considerando a ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e amparo legal na Lei nº 8.666/93;

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso houve acréscimo de itens da cesta básica, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração;

Considerando a necessidade da continuidade em aquisição de Cestas Básicas até que se finde o contrato em questão, motivo esse da escolha para abertura de novo procedimento licitatório;

Considerando a necessidade de amenizar as dificuldades trazidas pela COVID-19, que diminui consideravelmente a renda dos hipossuficientes;

Considerando ainda a disponibilidade de recursos financeiros, especialmente pelos recursos enviados pelo Governo Federal para amenizar os impactos;

Considerando o ofício 332/2020, que solicita a entrega de 1.500 cestas básicas;

Com fulcro no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, celebram o presente termo aditivo, observando;

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços de itens do valor do contrato, em função do realinhamento de preço de itens da cesta básica (arroz e óleo). O acréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade licitada	VALOR UNIT. (atual)	Saldo a Entregar realinhado	VALOR UNIT. (realinhado)	Valor Total (realinhado)
1	Unidade	Arroz	4.000	R\$ 16,00	2.200	R\$ 25,95	R\$21.890,00
2	Litro	Óleo	4.000	R\$ 4,15	2.200	R\$ 7,12	R\$ 6.534,00

Com o realinhamento dos 02 itens, o valor da cesta básica contratada foi de R\$ 68,30 para R\$ 81,22.

Parágrafo segundo; Constitui objeto do presente instrumento a alteração contratual, relativo ao objeto contratual, e tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

por cento) no quantitativo dos produtos contratados, para atendimento das necessidades do Contratante, conforme cláusula 9.2, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais. O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Total Contratado	Acréscimo 25% ao quantitativo contratado	Valor do Aditivo com cesta realinhada	Valor Total Inicial	Valor total aditivado realinhamento + quantitativo
01	Cesta	Cesta Básica	4.000	1.000	R\$ 81.220,00	R\$ 273.200,00	R\$ 382.844,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente termo aditivo tem o valor de:

2.1.1 R\$ 28.424,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte quatro reais), correspondente ao alinhamento de preços, do que trata a cláusula primeira deste termo e cláusula décima do contrato originário.

2.1.2. R\$ 81.220,00 (oitenta e um mil, duzentos e vinte reais), correspondente ao aditamento de 25% do que trata a cláusula primeira deste termo e cláusula nona do contrato originário.

2.2 - Em razão do realinhamento de preços e do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato cujo valor global primitivo era de **R\$ 273.200,00** (duzentos e setenta e três mil e duzentos reais), passa ter o valor global de **R\$ 382.844,00** (trezentos e oitenta quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correção conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1601	08.244.0052.2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	100 129	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20200844 20200845	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em resumo, no *placard* de publicidades da Prefeitura deste município.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal
Contratante

MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
Contratante

ANTÔNIO DIAS NETO-ME
CNPJ nº 02.107.183/0001-74
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº